



**RELATORIA:** DSL

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 242/2018

**OBJETO:** CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA LITORAL SUL S.A.  
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

**ORIGEM:** SUINF

**PROCESSO (S):** 50500.306817/2018-63

**PROPOSIÇÃO  
PF/ANTT:** PARECER Nº 01271/2018/PF-ANTT/PGF/AGU  
NOTA Nº 00481/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

**PROPOSIÇÃO DSL:** DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO  
DO CONTORNO DE FLORIANÓPOLIS NA RODOVIA BR-  
101/SC ENTRE OS KMS 220+434 E 228+600.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência de proposta de Declaração de Utilidade Pública de Bens Imóveis para afetação de áreas públicas federais, necessárias às obras do Contorno de Florianópolis, Trecho Sul A, a ser implantado na Rodovia BR-101/SC entre o km 220+434m e o km 228+600m.

A referida obra de duplicação faz parte do rol de obras obrigatórias constantes do Programa de Exploração da Rodovia – PER, Item 5 – Melhoramentos da Rodovia, subitem 5.1.12, Anexo II do Contrato de Concessão referente ao Edital nº 003/2007, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a concessionária Autopista Litoral Sul S.A.

## II – DOS FATOS

A concessionária Autopista Litoral Sul S.A., por meio da Carta ALS/DES/18023056, de 26/02/2018 (fls. 02-77), apresentou documentos e elementos necessários à elaboração de proposta de Declaração de Utilidade Pública de Bens Imóveis para desapropriação de áreas necessárias às obras do Contorno de Florianópolis, Trecho Sul A, a ser implantado na Rodovia BR-101/SC entre os kms 220+434 e 228+600.

A proposta foi apresentada juntamente com os documentos abaixo relacionados, nos quais constam as informações necessárias e suficientes para a proposição de Declaração de Utilidade Pública:

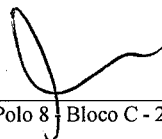
- Memoriais descritivos das áreas requeridas para a obra;
- Planimétrica com a definição das novas áreas requeridas para a obra;
- Anexo com resumo das informações da DUP;
- Anotação de Reponsabilidade Técnica – ART.

A concessionária informou que a área total contemplada na proposta não incide sobre Áreas Públicas (sejam elas de quaisquer entes da Federação), Áreas Indígenas, Unidades de Conservação, Áreas de Comunidades Quilombolas e Áreas Destinadas à Reforma Agrária, conforme documento acostado às fls. 05-06.

Após análise dos documentos, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, mediante o Parecer Técnico nº 205/2018/COFAD/GEPRO/SUINF, de 14/03/2018 (fls. 79-81), considerando os aspectos levantados no Relatório de Análise de Projeto - RAP nº 0203/2018 (fls. 86-88), verificou que a presente proposta não possuía informações suficientes para a elaboração da DUP e, assim, concluiu pela sua OBJEÇÃO. Então nos termos do Ofício nº 328/2018/GEPRO/SUINF, de 14/03/2018 (fl. 89), informou acerca dessa decisão à concessionária.

Diante disso, a concessionária providenciou a complementação da documentação e, em 17/04/2018, protocolou sob o nº 50500.933894/2018-91 a Carta ALS/DES/18033475 e seus anexos (fls. 90-107), por meio dos quais apresentou os elementos necessários à elaboração da DUP para desapropriação de novas áreas complementares necessárias às obras do Contorno de Florianópolis, Trecho Sul A, a ser implantado na Rodovia BR-101/SC entre o km 220+434 e o km 228+600.

A SUINF, mediante o Parecer Técnico nº 426/2018/GEPRO/SUINF, de 12/06/2018 (fls. 108-114v.), verificou que a proposta da Autopista Planalto Sul contempla a área total de 98.080,41m<sup>2</sup> (noventa e oito mil e oitenta metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) a ser declarada de utilidade, conforme coordenadas descritas nos quadros a seguir:



QUADRO DE COORDENADAS				
<b>TÍTULO DA OBRA:</b>	Contorno de Florianópolis			
<b>SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:</b>	SIRGAS 2000	<b>FUSO(S):</b> 22J	<b>SISTEMA DE COORDENADAS:</b>	UTM

ÁREA 001					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	727018,665114	6941762,889610	205° 01' 31"	32,18m	262,57
2	727005,053994	6941733,734214	115° 01' 31"	10,55m	
3	727014,617029	6941729,269736	202° 36' 29"	10,40m	
4	727010,620562	6941719,672626	202° 08' 54"	11,97m	
5	727006,107048	6941708,583972	202° 04' 49"	04,44m	
6	727004,438881	6941704,471691	344° 29' 23"	13,98m	
7	727000,699456	6941717,946207	13° 28' 33"	30,62m	
8	727007,834864	6941747,722771	35° 31' 47"	18,64m	

ÁREA 002					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	726833,122979	6941460,894464	231° 18' 13"	07,71m	194,84
2	726827,106535	6941456,074987	233° 00' 32"	11,18m	
3	726818,178699	6941449,349529	234° 43' 12"	11,18m	
4	726809,054902	6941442,894302	236° 25' 42"	11,48m	
5	726799,492481	6941436,547873	236° 25' 42"	05,81m	
6	726794,648677	6941433,333116	323° 02' 11"	06,38m	
7	726790,810278	6941438,433576	60° 51' 38"	47,73m	
8	726832,498285	6941461,674308	141° 18' 13"	01,00m	



ÁREA 003					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	725926,986796	6941237,733085	260° 23' 41"	14,58m	267,46
2	725912,614250	6941235,300814	350° 13' 58"	10,00m	
3	725910,917763	6941245,155901	260° 23' 41"	62,00m	
4	725849,783757	6941234,810173	28° 02' 49"	03,58m	
5	725851,467712	6941237,970993	80° 06' 47"	53,46m	
6	725904,137630	6941247,150923	100° 56' 36"	13,09m	
7	725916,994350	6941244,665010	124° 44' 59"	12,16m	

ÁREA 004					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	725325,439339	6941090,269453	256° 18' 13"	17,71m	79,59
2	725308,232364	6941086,076032	323° 07' 53"	09,78m	
3	725302,366763	6941093,897200	98° 56' 08"	23,36m	

ÁREA 005					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	725169,137540	6941263,355756	274° 23' 41"	17,49m	134,91
2	725151,702238	6941264,695711	183° 05' 35"	10,28m	
3	725151,147583	6941254,431678	273° 05' 35"	06,69m	
4	725144,469863	6941254,792533	271° 47' 36"	13,09m	
5	725131,387981	6941255,202155	61° 40' 29"	23,17m	
6	725151,783286	6941266,195527	94° 23' 41"	08,40m	
7	725160,159742	6941265,551772	103° 44' 42"	09,24m	

ÁREA 006					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	724265,268194	6940206,876560	180° 54' 15"	14,41m	36,02
2	724265,040847	6940192,470768	317° 50' 52"	07,32m	
3	724260,125720	6940197,900466	29° 48' 31"	10,34m	

ÁREA 007					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	724394,184410	6940137,178727	96° 52' 11"	29,95m	456,56
2	724423,923422	6940133,595925	186° 52' 11"	15,33m	
3	724422,090301	6940118,380126	275° 29' 16"	27,51m	
4	724394,706000	6940121,011000	258° 16' 03"	00,80m	
5	724393,926703	6940120,849154	0° 54' 15"	16,33m	

ÁREA 008					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	724393,837312	6940115,184903	80° 48' 40"	05,07m	431,24
2	724398,839000	6940115,994000	97° 18' 19"	13,61m	
3	724412,334000	6940114,264000	96° 13' 11"	10,14m	
4	724422,416070	6940113,165208	192° 07' 21"	10,35m	
5	724420,243428	6940103,050179	276° 51' 38"	22,81m	
6	724397,595960	6940105,775043	181° 31' 59"	39,37m	
7	724396,542536	6940066,416577	236° 02' 17"	04,23m	
8	724393,030338	6940064,050960	0° 54' 15"	51,14m	

ÁREA 009					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	724392,804183	6940049,720605	142° 18' 27"	11,68m	124,38
2	724399,945000	6940040,479000	169° 22' 25"	05,15m	
3	724400,894000	6940035,421000	201° 02' 42"	04,40m	
4	724399,313000	6940031,312000	229° 14' 17"	09,10m	
5	724392,419892	6940025,370002	0° 54' 15"	24,35m	

ÁREA 010					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			

ÁREA 010					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	724391,891038	6939991,859144	90° 00' 00"	02,96m	702,73
2	724394,849970	6939991,859144	52° 24' 54"	02,91m	
3	724397,156244	6939993,634252	90° 58' 26"	12,86m	
4	724410,011425	6939993,415742	116° 04' 08"	03,18m	
5	724412,868680	6939992,017909	188° 30' 17"	38,52m	
6	724407,171848	6939953,921021	279° 52' 16"	16,07m	
7	724391,335802	6939956,676605	0° 54' 15"	35,19m	

ÁREA 011					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	724417,556498	6939716,964198	167° 35' 30"	00,64m	1962,82
2	724417,694585	6939716,336573	106° 25' 42"	23,14m	
3	724439,886425	6939709,793176	173° 27' 53"	47,96m	
4	724445,345194	6939662,143605	210° 43' 32"	53,58m	
5	724417,968455	6939616,082747	356° 04' 58"	07,14m	
6	724417,480636	6939623,206628	357° 36' 41"	11,11m	
7	724417,017488	6939634,309769	358° 53' 08"	12,27m	
8	724416,778909	6939646,575318	359° 52' 13"	12,78m	
9	724416,749981	6939659,359151	0° 31' 22"	13,33m	
10	724416,871595	6939672,689642	0° 50' 48"	13,81m	
11	724417,075646	6939686,494956	0° 54' 15"	30,47m	

ÁREA 012					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	724386,830983	6939551,738603	79° 11' 56"	05,07m	6805,25
2	724391,813754	6939552,689228	161° 16' 45"	106,05m	
3	724425,850423	6939452,253008	88° 32' 28"	27,63m	
4	724453,468742	6939452,956400	1° 55' 31"	33,50m	
5	724454,594357	6939486,440121	8° 55' 15"	24,82m	
6	724458,443741	6939510,963752	100° 24' 35"	13,26m	

ÁREA 012					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
7	724471,483678	6939508,568193	8° 52' 27"	06,84m	
8	724472,538813	6939515,326156	97° 32' 10"	24,05m	
9	724496,383496	6939512,171711	179° 33' 18"	26,99m	
10	724496,593199	6939485,178973	168° 13' 21"	21,90m	
11	724501,064025	6939463,736164	150° 26' 10"	17,10m	
12	724509,503288	6939448,858487	160° 00' 33"	45,49m	
13	724525,054733	6939406,109945	178° 18' 42"	22,33m	
14	724525,712698	6939383,787720	318° 48' 59"	07,20m	
15	724520,974215	6939389,203566	320° 25' 55"	11,17m	
16	724513,857450	6939397,816060	322° 03' 17"	11,45m	
17	724506,816835	6939406,845376	322° 03' 17"	30,71m	
18	724487,934205	6939431,061615	232° 03' 17"	48,50m	
19	724449,690737	6939401,241244	326° 55' 09"	07,43m	
20	724445,636757	6939407,464561	328° 32' 04"	12,59m	
21	724439,066553	6939418,200670	330° 09' 18"	12,58m	
22	724432,804465	6939429,115054	331° 46' 43"	12,58m	
23	724426,853291	6939440,203976	333° 23' 49"	12,59m	
24	724421,217413	6939451,457041	335° 01' 02"	12,58m	
25	724415,902590	6939462,863619	336° 38' 19"	12,58m	
26	724410,913300	6939474,414533	338° 15' 45"	12,59m	
27	724406,251808	6939486,106091	339° 52' 34"	12,59m	
28	724401,921195	6939497,924704	341° 29' 54"	12,58m	
29	724397,928831	6939509,855528	343° 07' 24"	12,58m	
30	724394,275430	6939521,897958	344° 44' 21"	12,59m	
31	724390,962696	6939534,039904	346° 21' 46"	12,59m	
32	724387,995328	6939546,270729	347° 58' 44"	05,59m	

ÁREA 013					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	724408,647693	6939216,933036	134° 38' 10"	04,44m	3196,46
2	724411,809248	6939213,811385	133° 40' 03"	15,47m	
3	724422,999606	6939203,129780	133° 01' 53"	14,92m	

ÁREA 013					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
4	724433,907160	6939192,947144	132° 43' 34"	13,69m	
5	724443,964132	6939183,658378	132° 40' 26"	16,77m	
6	724456,291572	6939172,293310	206° 15' 12"	65,77m	
7	724427,199210	6939113,308567	293° 18' 30"	34,68m	
8	724395,345599	6939127,032414	16° 04' 29"	57,50m	
9	724411,267149	6939182,285810	358° 20' 17"	27,80m	
10	724410,460747	6939210,076882	345° 11' 16"	07,09m	

ÁREA 014					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	724666,751743	6938978,633369	145° 29' 47"	09,50m	411,71
2	724672,132524	6938970,805374	147° 07' 17"	12,10m	
3	724678,700429	6938960,644630	148° 14' 53"	04,00m	
4	724680,807012	6938957,240701	149° 17' 14"	12,59m	
5	724687,239075	6938946,413424	150° 19' 59"	13,02m	
6	724693,682936	6938935,100990	150° 47' 57"	11,32m	
7	724699,207980	6938925,215443	150° 51' 48"	00,76m	
8	724699,578380	6938924,550964	281° 30' 32"	11,10m	
9	724688,699975	6938926,765946	332° 08' 46"	48,79m	
10	724665,906230	6938969,899633	5° 31' 46"	08,77m	

ÁREA 015					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	725374,476678	6937959,519602	56° 51' 05"	23,12m	402,66
2	725393,830518	6937972,159661	146° 15' 10"	13,50m	
3	725401,330969	6937960,933231	228° 30' 12"	01,03m	
4	725400,556822	6937960,248407	231° 20' 25"	19,95m	
5	725384,981222	6937947,787926	233° 44' 47"	10,41m	
6	725376,585296	6937941,630949	353° 26' 33"	16,21m	
7	725374,733760	6937957,737602	351° 47' 27"	01,80m	



ÁREA 016					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	725377,497967	6937931,437077	32° 37' 43"	04,85m	753,86
2	725380,111309	6937935,518958	49° 01' 29"	32,02m	
3	725404,283834	6937956,513479	146° 15' 10"	17,73m	
4	725414,134540	6937941,769263	228° 10' 44"	27,03m	
5	725393,993075	6937923,747434	188° 32' 50"	10,42m	
6	725392,444037	6937913,440786	278° 32' 50"	11,09m	
7	725381,478776	6937915,088810	346° 39' 58"	03,13m	
8	725380,756304	6937918,137049	338° 31' 16"	03,12m	
9	725379,614984	6937921,037595	330° 26' 09"	03,09m	
10	725378,091884	6937923,722636	356° 22' 01"	03,58m	
11	725377,864855	6937927,298347	354° 56' 03"	04,15m	

ÁREA 017					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	725223,895795	6937839,353331	87° 56' 28"	17,62m	1585,66
2	725241,500342	6937839,986254	177° 56' 28"	20,02m	
3	725242,219816	6937819,974314	267° 56' 28"	10,00m	
4	725232,226273	6937819,615024	177° 56' 28"	107,94m	
5	725236,104419	6937711,745653	225° 27' 38"	18,05m	
6	725223,239263	6937699,085660	0° 16' 05"	140,27m	

ÁREA 018					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	725223,196506	6937689,950638	48° 27' 58"	13,35m	482,17
2	725233,189564	6937698,802278	51° 57' 47"	04,18m	
3	725236,480276	6937701,376674	177° 54' 13"	07,75m	
4	725236,763701	6937693,634112	177° 40' 26"	12,70m	
5	725237,278987	6937680,948953	177° 12' 55"	20,12m	
6	725238,256530	6937660,852628	87° 12' 55"	10,09m	

ÁREA 018					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
7	725248,330448	6937661,342652	176° 31' 51"	05,97m	
8	725248,691663	6937655,384312	175° 36' 42"	04,59m	
9	725249,042844	6937650,808093	309° 27' 52"	33,59m	
10	725223,113217	6937672,155866	0° 16' 05"	17,79m	

ÁREA 019					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	725290,950322	6937509,602570	158° 08' 32"	04,16m	
2	725292,500623	6937505,737869	156° 16' 10"	14,04m	
3	725298,151565	6937492,883351	154° 23' 59"	14,04m	
4	725304,218812	6937480,220224	152° 31' 36"	14,04m	
5	725310,697048	6937467,761461	150° 39' 18"	14,04m	
6	725317,577841	6937455,522569	148° 47' 12"	14,04m	
7	725324,854580	6937443,513541	146° 54' 48"	14,04m	
8	725332,520511	6937431,748029	145° 02' 36"	14,04m	
9	725340,565934	6937420,239496	143° 10' 13"	14,04m	
10	725348,982366	6937409,001152	141° 18' 08"	14,04m	
11	725357,761428	6937398,042232	139° 25' 41"	14,04m	
12	725366,894281	6937387,376151	137° 33' 30"	14,04m	
13	725376,369754	6937377,014358	135° 41' 18"	14,04m	
14	725386,177680	6937366,967942	133° 49' 07"	14,04m	
15	725396,309185	6937357,245825	131° 56' 41"	14,04m	
16	725406,752872	6937347,860496	130° 04' 39"	14,04m	
17	725417,497690	6937338,819712	128° 12' 06"	14,04m	
18	725428,533617	6937330,134783	126° 19' 55"	14,04m	
19	725439,844616	6937321,816355	124° 27' 44"	14,04m	
20	725451,420657	6937313,871585	122° 35' 32"	05,33m	
21	725455,913054	6937310,999447	122° 35' 32"	08,71m	
22	725463,251824	6937306,307528	120° 43' 06"	13,88m	
23	725475,188273	6937299,215053	119° 10' 36"	09,40m	
24	725483,397904	6937294,631253	117° 40' 19"	13,75m	
25	725495,578081	6937288,244101	116° 02' 08"	13,71m	

25419,16

ÁREA 019					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
26	725507,897978	6937282,225793	114° 37' 07"	13,49m	
27	725520,165544	6937276,604444	113° 26' 00"	13,27m	
28	725532,341846	6937271,326891	112° 29' 00"	13,05m	
29	725544,402142	6937266,335431	111° 45' 10"	12,83m	
30	725556,321653	6937261,579365	111° 15' 27"	12,61m	
31	725568,074722	6937257,007068	110° 59' 33"	12,37m	
32	725579,626486	6937252,574496	110° 56' 56"	02,08m	
33	725581,564831	6937251,832416	110° 55' 53"	26,95m	
34	725606,731720	6937242,206283	200° 55' 53"	10,00m	
35	725603,159213	6937232,866198	110° 55' 53"	257,21m	
36	725843,392999	6937140,978707	268° 40' 08"	43,81m	
37	725799,594975	6937139,960969	275° 19' 57"	95,50m	
38	725704,509764	6937148,835993	286° 06' 19"	125,82m	
39	725583,629760	6937183,738316	300° 39' 53"	97,17m	
40	725500,045939	6937233,297351	289° 16' 24"	99,56m	
41	725406,066268	6937266,159597	311° 04' 02"	52,34m	
42	725366,608632	6937300,540936	355° 04' 30"	45,95m	
43	725362,663828	6937346,321028	319° 41' 13"	07,53m	
44	725357,793060	6937352,061813	4° 05' 47"	23,60m	
45	725359,479148	6937375,605123	329° 36' 55"	83,27m	
46	725317,358899	6937447,440960	337° 40' 13"	20,39m	
47	725309,611508	6937466,303236	300° 41' 31"	20,70m	
48	725291,806979	6937476,871460	358° 30' 03"	32,74m	

ÁREA 020					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	726050,397903	6937227,449957	88° 17' 31"	82,18m	24240,02
2	726132,542369	6937229,899362	112° 29' 34"	72,34m	
3	726199,381694	6937202,223573	85° 03' 33"	38,86m	
4	726238,095555	6937205,570230	358° 51' 47"	95,95m	
5	726236,191799	6937301,504295	98° 06' 38"	15,05m	
6	726251,094486	6937299,380541	186° 26' 58"	15,14m	

ÁREA 020					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
7	726249,393861	6937284,336263	168° 59' 47"	02,65m	
8	726249,899334	6937281,736685	190° 20' 24"	28,36m	
9	726244,808495	6937253,834554	191° 12' 39"	18,40m	
10	726241,231774	6937235,788894	123° 10' 40"	07,11m	
11	726247,184220	6937231,897009	139° 56' 45"	07,46m	
12	726251,986217	6937226,185160	139° 22' 50"	17,31m	
13	726263,258274	6937213,042851	135° 41' 25"	05,93m	
14	726267,403156	6937208,796875	129° 17' 22"	07,90m	
15	726273,519384	6937203,792688	138° 24' 49"	10,20m	
16	726280,292727	6937196,160040	154° 41' 34"	06,45m	
17	726283,048516	6937190,332011	156° 15' 02"	09,67m	
18	726286,941934	6937181,483334	160° 21' 31"	43,84m	
19	726301,677973	6937140,193886	161° 13' 00"	37,79m	
20	726313,845583	6937104,417481	167° 47' 13"	13,03m	
21	726316,602080	6937091,682134	173° 06' 30"	24,61m	
22	726319,554739	6937067,253158	175° 46' 05"	22,39m	
23	726321,207181	6937044,920971	170° 27' 51"	10,30m	
24	726322,913503	6937034,763291	176° 10' 26"	34,90m	
25	726325,242371	6936999,941080	178° 59' 30"	21,46m	
26	726325,620089	6936978,480212	173° 02' 04"	14,38m	
27	726327,363938	6936964,207036	172° 59' 39"	16,57m	
28	726329,384909	6936947,761694	170° 18' 16"	12,57m	
29	726331,501453	6936935,373715	263° 48' 59"	13,47m	
30	726318,107398	6936933,922544	338° 58' 48"	64,82m	
31	726294,855765	6936994,431694	269° 46' 15"	12,84m	
32	726282,017051	6936994,380328	337° 26' 12"	01,04m	
33	726281,617591	6936995,341701	336° 28' 44"	07,70m	
34	726278,542881	6937002,405920	358° 51' 47"	39,37m	
35	726277,761692	6937041,764961	340° 18' 36"	25,95m	
36	726269,018151	6937066,198305	302° 52' 06"	46,58m	
37	726229,894678	6937091,477805	325° 42' 09"	07,15m	
38	726225,863721	6937097,387539	323° 49' 45"	16,00m	
39	726216,418855	6937110,306108	321° 57' 30"	16,00m	
40	726206,557384	6937122,909345	320° 05' 07"	16,00m	

ÁREA 020					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
41	726196,291369	6937135,181002	318° 13' 03"	16,00m	
42	726185,632153	6937147,110075	316° 20' 48"	12,46m	
43	726177,033559	6937156,122679	316° 20' 48"	22,90m	
44	726161,228574	6937172,688651	227° 16' 52"	20,81m	
45	726145,939517	6937158,570952	312° 36' 14"	10,66m	
46	726138,091125	6937165,788894	310° 43' 52"	15,35m	
47	726126,462706	6937175,801942	308° 51' 52"	15,35m	
48	726114,512292	6937185,432459	306° 59' 23"	15,35m	
49	726102,251850	6937194,667907	305° 07' 08"	15,35m	
50	726089,699646	6937203,495927	303° 15' 05"	15,35m	
51	726076,862408	6937211,912842	301° 22' 23"	15,35m	
52	726063,756326	6937219,904356	299° 30' 23"	14,68m	
53	726050,976175	6937227,136888	298° 25' 50"	00,66m	

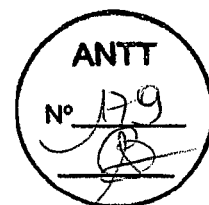
ÁREA 021					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
1	726257,279445	6937298,499134	98° 06' 38"	11,58m	
2	726268,745637	6937296,865109	170° 50' 16"	60,54m	
3	726278,384614	6937237,101996	86° 17' 24"	43,83m	
4	726322,118110	6937239,937876	128° 38' 12"	52,92m	
5	726363,451239	6937206,898766	167° 29' 05"	37,01m	
6	726371,470543	6937170,771825	218° 44' 41"	25,67m	
7	726355,403123	6937150,748535	165° 23' 19"	72,34m	
8	726373,652132	6937080,746932	124° 37' 14"	60,25m	
9	726423,235304	6937046,515595	154° 30' 05"	83,16m	
10	726459,033662	6936971,458143	126° 44' 19"	20,68m	
11	726475,602441	6936959,090741	151° 31' 05"	38,63m	
12	726494,026591	6936925,132167	242° 18' 40"	99,39m	
13	726406,021099	6936878,949858	330° 39' 16"	86,44m	
14	726363,660357	6936954,295608	230° 59' 08"	04,26m	
15	726360,353831	6936951,616664	174° 38' 13"	13,04m	
16	726361,572795	6936938,631776	263° 48' 59"	23,10m	

30130,34

ÁREA 021					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
17	726338,609904	6936936,143876	354° 42' 17"	29,31m	
18	726335,904663	6936965,330925	355° 01' 03"	14,90m	
19	726334,610551	6936980,174620	355° 01' 27"	15,20m	
20	726333,292188	6936995,317338	355° 12' 54"	13,47m	
21	726332,168184	6937008,744993	355° 20' 29"	12,40m	
22	726331,161046	6937021,104025	355° 25' 46"	15,00m	
23	726329,965754	6937036,056325	5° 11' 40"	02,52m	
24	726330,193876	6937038,565672	354° 36' 15"	58,83m	
25	726324,661488	6937097,139009	341° 22' 31"	42,01m	
26	726311,244821	6937136,949119	340° 53' 13"	47,02m	
27	726295,848646	6937181,378082	333° 15' 17"	19,64m	
28	726287,008203	6937198,920836	314° 08' 30"	20,08m	
29	726272,595344	6937212,908163	314° 08' 30"	14,34m	
30	726262,306978	6937222,892769	324° 48' 09"	18,84m	
31	726251,447176	6937238,288945	4° 35' 47"	13,75m	
32	726252,549265	6937251,997754	4° 39' 31"	16,00m	
33	726253,848752	6937267,944896	8° 47' 26"	16,00m	
34	726256,293915	6937283,756954	3° 52' 10"	12,00m	
35	726257,103698	6937295,729600	3° 37' 51"	02,78m	
<b>ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>					98.080,41

A SUINF, considerando os aspectos levantados no RAP nº 0427/2018 (fls. 117-120), se manifestou nos termos do Parecer Técnico nº 426/2018/GEPRO/SUINF, de 12/06/2018 (fls. 108-114v.), no qual informou que a presente proposta de DUP atende aos requisitos técnicos necessários à sua publicação pela ANTT e concluiu por sua aprovação. Então, juntou aos presentes autos o Relatório à Diretoria nº 026/2018/GEPRO/SUINF, de 12/06/2018 (fls. 122-128), e a minuta de Deliberação (fls. 129-135), e os encaminhou à consideração da Diretoria Colegiada, por meio do Despacho à fl. 136, de 14/06/2018.

Após instada, a Procuradoria Federal Junto à ANTT – PF-ANTT se pronunciou por meio do Parecer nº 01271/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 04/07/2018 (fls. 138-139v.), no qual informou que “*não vislumbra óbice à Declaração de Utilidade Pública requerida*” e recomendou, “*posteriormente, a juntada das certidões dos imóveis a serem desapropriados, como forma de delimitar quem são os respectivos proprietários e dar-lhes a devida publicidade*”



*quanto à declaração de utilidade pública e seus efeitos sobre as áreas dos imóveis abrangidos pela minuta de Deliberação (fls. 129/135) a ser eventualmente publicada”.*

Em resposta à Procuradoria, a SUINF informou “*que durante a desapropriação serão coletadas as certidões dos imóveis a fim de delimitar quem são os respectivos proprietários e dar-lhes a devida publicidade quanto à declaração de utilidade pública*”, por meio do Despacho à fl. 144, de 17/07/2018, e finalizou juntando as minutas de Deliberação (fls. 145-150v.) e de Extrato de Deliberação (fl.151) a serem submetidas à consideração da Diretoria Colegiada.

Contudo, visando adequar à minuta de Deliberação aos moldes propostos pela Procuradoria Federal, por meio do Despacho à fl. 157, de 16/08/2018, a SUINF juntou aos autos nova minuta (fls. 158-163v.) em substituição à apresentada anteriormente.

Assim, em 21 de agosto de 2018, os autos foram distribuídos à esta Diretoria DSL, conforme consta no Despacho nº 2.079/2018, à fl. 164, oriundo da Secretaria-Geral – SEGER.

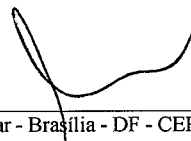
### **III – DA ANÁLISE PROCESSUAL**

As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão da Exploração das Rodovias BR-116/PR, BR-376/PR e BR-101/SC, trecho Curitiba/PR – Florianópolis/SC e seus acessos, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Autopista Litoral Sul S.A., referente ao Edital nº 003/2007. O Contrato foi assinado em 14/02/2008 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 2ª etapa de Concessões de Rodovias Federais.

O referido Contrato estabelece em seu item 16.25 que “*A Concessionária deverá apresentar antecipadamente a ANTT os elementos e documentos necessários ao processo de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa.*”.

A implantação do referido dispositivo consta do PER – Programa de Exploração da Rodovia, no Item 5 – Melhoramentos da Rodovia, descrita no subitem 5.1.12, sendo, portanto, de caráter obrigatório.

O Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, em seu Art. 13, inciso XI, estabelece, dentre as competências da Diretoria da ANTT:





*“XI - aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente; ”*

Nesse contexto, a Lei nº 10.233, de 2001, assim dispõe:

*“(…)*

*Art. 35. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais, ressalvado o disposto em legislação específica, os relativos a:*

*(…)*

*XII – procedimentos e responsabilidades relativos à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, de bens imóveis necessários à prestação do serviço ou execução de obra pública; ”*

Após alteração na Lei nº 10.233, de 2001, promovida pela Lei nº 13.448, de 2017, foi atribuída à ANTT a aprovação das Declarações de Utilidade Pública, como se vê na nova redação do Art. 24, inciso IX:

*“Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais.*

*(…)*

*IX - autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas; (Redação dada pela Lei nº 13.448, de 2017) ”*

Nesse sentido, em 10/05/2018, a Diretoria Colegiada da ANTT, fundamentada no Voto DSL nº 129/2018, aprovou a Resolução ANTT nº 5.819/2018 que *“Estabelece procedimentos gerais para o requerimento de Declaração de Utilidade Pública – DUP referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT”*.

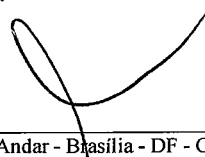
Por meio do Parecer Técnico nº 426/2018/GEPRO/SUINF (fls. 108114v.), oriundo da Gerência de Projetos de Rodovias – GEPRO, vinculada à SUINF, a proposta apresentada pela concessionária Autopista Litoral Sul S.A. foi analisada e aprovada.

A Procuradoria Federal se manifestou por meio do Parecer nº 01271/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 04/07/2018 (fls. 138-139v.), no qual opinou pela possibilidade jurídica da DUP tratada nos presentes autos, desde que atendidas a recomendações ali exarada, como se vê:

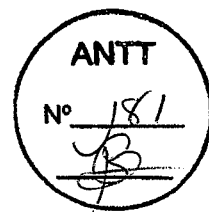
*“(…)*

*6. De acordo com o Relatório de Apoio à Análise de Projeto n. 0427/18 (fls. 117/120), é declarado que, após realizada a apreciação dos elementos de projeto fornecido pela Concessionária, relativo à proposta de Declaração de Utilidade Pública para a desapropriação das áreas pretendidas, observou-se que foram atendidos os requisitos técnicos para aprovação da proposta apresentada.*

*(…)*







15. Portanto, verifica-se que o procedimento de Declaração de Utilidade Pública adotado e a documentação juntada atendem os requisitos estabelecidos pelos artigos 3º e 7º da Resolução ANTT n. 5.819/18.

16. Por fim, quanto aos aspectos formais das minutas de atos normativos anexadas, recomenda-se que sejam elaboradas em observância à Lei Complementar n. 95/98 e ao Decreto n. 4.176/02, que dispõem sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação de leis e atos normativos do Poder Executivo Federal.


### III – CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, excluídos os aspectos técnicos e econômicos eventualmente tratados nestes autos, e tendo em vista que a SUINF/ANT declarou que a hipótese não envolve áreas destinadas à reforma agrária, de unidade de conservação, preservação, permanente, de comunidade quilombola ou indígena, este órgão de assessoramento jurídico não vislumbra óbice à Declaração de Utilidade Pública requerida.

18. Recomenda-se, posteriormente, a juntada das certidões dos imóveis a serem desapropriados, de forma a delimitar quem são os respectivos proprietários e dar-lhes a devida publicidade quanto à declaração de utilidade pública e seus efeitos sobre as áreas dos imóveis abrangidos pela minuta de Deliberação (fls. 129/135) a ser eventualmente publicada. ” (sic)

Em atendimento às recomendações da Procuradoria, por meio do Despacho à fl. 144, a SUINF informou “que durante a desapropriação serão coletadas as certidões dos imóveis a fim de delimitar quem são os respectivos proprietários e dar-lhes a devida publicidade quanto à declaração de utilidade pública” e, posteriormente, elaborou nova minuta de Deliberação (às fls. 158-163v.), adequada aos moldes propostos pela Procuradoria Federal, juntou ao presente processo e o encaminhou à consideração da Diretoria, mediante o Despacho à fl. 157, de 16/08/2018.

Diante do exposto, esta DSL se posiciona no sentido de que todos os procedimentos internos relativos às aprovações técnico-jurídicas estão em conformidade com as novas competências da Agência, e declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas de uso comum municipal, necessárias às obras de implantação de dispositivo de retorno no km 337+000m da Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, no município de Ourinhos/SP.



#### IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supracitadas, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, afetação ou instituição de servidão administrativa para fins rodoviários, em favor da União, as terras e/ou benfeitorias necessárias à execução das obras do Contorno de Florianópolis, Trecho Sul A, a ser implantado na Rodovia BR-101/SC entre o km 220+434m e o km 228+600m, no município de Palhoça/ES, a serem executadas pela concessionária Autopista Litoral Sul S.A.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2018.

  
**SÉRGIO DE ASSIS LOBO**  
Diretor

À Secretaria-Geral (SEGER), para prosseguimento.

Em 12 de setembro de 2018.

Ass:



Wilma Virginia A. Ribeiro Assunção  
Matrícula 1006863  
Assessora  
Diretoria Sérgio Lobo - DSL